



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 046/2018.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 033/2018.

**TIPO:** Menor Preço – Item

**NATUREZA:** Registro de preços

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do Pregoeiro Rinaldo Nicodemos Teixeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item – natureza Registro de Preços**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, **às 08:00 horas do dia 22/08/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não possuir servidor público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração da Opção da Qualificação Econômica e Financeira
ANEXO XI	Demonstrativo dos índices
ANEXO XII	Relação dos itens



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente certame o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1** As empresas:

- 3.2.1.1** Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.1.2** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.1.3** Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 3.2.1.4** Suspensas de contratar com o Município de Pimenta;
- 3.2.1.5** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4** O licitante está sujeito as penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

## 4 DO CREDENCIAMENTO

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**  
**PROPONENTE:.....**  
**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**4.3** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

**4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

**4.3.1.1** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou

**4.3.1.2** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou

**4.3.1.3** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

**4.3.1.3.1** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

**4.3.2.1** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou

**4.3.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**4.3.2.3** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "a".

**4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);

**4.5** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

**4.6** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

**4.6.1** Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

**4.6.2** Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

**4.6.3** Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

**4.6.4** Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:.....**  
**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2.2 Em formato digital em qualquer mídia removível. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.

5.2.3 A proposta em formato digital deve conter obrigatoriamente a **marca** do produto ofertado.

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

5.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, bem como, a **marca de cada produto** sob pena de desclassificação;

5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

5.3.4 Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo XII (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);

5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

licitação, inclusive frete, carga e descarga para entrega no Município de Pimenta/MG.

**5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

**5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

**5.5.2** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

**5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

**5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

**5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame e que a Administração Pública pretende pagar é o constante no preço de referência anexo do presente edital.

**5.5.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

**5.5.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**  
**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## **6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:**

### **6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**6.2.1.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

### **6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

**6.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**6.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.2.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**6.2.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.2.2.3.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**6.2.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**6.2.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.2.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

**6.2.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).

**6.2.2.7** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**6.2.2.8** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I;

**6.2.2.9** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

### **6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

**6.2.3.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

### **6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**6.2.4.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**6.2.4.2** Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante nos termos da **Declaração do anexo X:**

**6.2.4.2.1 Comprovação de capital** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

**6.2.4.2.2 Comprovação de patrimônio líquido** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício já exigível; **ou**

**6.2.4.2.3 Comprovação da boa situação econômica e financeira** com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = AC + RLP$$



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

- PC +ELP
- III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:  
SG=AT  
PC +ELP
- IV. Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:  
PC+ELP  
AT
- V. Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo  
SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total

**6.2.4.2.3.1** Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

**6.2.4.2.3.2** As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.2.4.2.3.3** Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.

**6.2.4.2.3.4** O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

**6.2.4.2.3.5** As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

**6.2.4.2.3.6** Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente **poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo XI) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.**





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## **7 DO PROCEDIMENTO**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### **7.2 Do credenciamento:**

**7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.2.2** O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**7.2.4** O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

**7.2.5** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

**7.2.6** O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### **7.3 Das propostas de preços:**

**7.3.1** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

**7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12** **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM como determinado no Anexo IX.**

#### **7.4 Da fase de habilitação:**

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

**7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **8 DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

**8.6** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

## **9 DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Homologada a presente licitação, o Município de Pimenta/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

**9.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

**9.3** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**9.4** Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

**9.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

**10.2** Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

**10.2.1** Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

**10.3** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

**10.3.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**10.3.1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

**10.3.1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

**10.3.2** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**10.3.2.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**10.3.2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**10.3.2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**10.3.2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**10.3.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.3.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.4** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**10.5** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.6** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

**10.7** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.8** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

**10.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**10.10** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**11.1** O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após e em acordo com os preços registrados na forma do item “9” deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, fretes, cargas e descargas, etc).

**11.2** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

**11.3** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 042 – 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 077 – 02.02.01.04.121.0017.2013.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 088 – 02.02.01.04.122.0017.2014.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 097 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 123 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 142 – 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 160 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 193 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 250 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00  
Ficha 303 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 410 – 02.06.01.10.122.0008.2066.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 426 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 435 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 490 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00  
Ficha 510 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00  
Ficha 553 – 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 578 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 621 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 635 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 682 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 714 – 02.08.02.13.392.0012.2104.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 802 – 02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

**11.4** O preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**11.5** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**11.6** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**11.7** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

### **12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:**

#### **12.1.1** Da identificação da microempresa ou EPP:

**12.1.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo Anexo V deste Edital.

**12.1.3** A não entrega da Declaração de Enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**12.1.4** Caso seja apresentada a Declaração de Enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

### **12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:**

**12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.3** Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma definida na Lei Complementar n. 123/06 e alterações posteriores.

**12.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.

**12.2.5** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.2.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### **13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 13.1.5** Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Decreto Municipal n. 1.672/2016;
- 13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **14 DA PUBLICIDADE**

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no DOU – Diário Oficial da União (recursos federais – Art. 21, I da Lei 8.666/93), Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF, Jornal “Hoje em Dia” e Jornal “O Tempo” (circulação local - Art. 11, I, “a”, item 1 do Decreto Municipal n. 1.159/2013) nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Prefeitura (Art. 11, I, “a”, item 2 do Decreto Municipal n. 1.159/2013) e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com).

### **15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:

- 15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (37) 3324.1057, ou por meio eletrônico – [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com).





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## 15.2 Das impugnações:

**15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.

**15.2.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.2** Os casos omissos, dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sendo que as regras serão sempre interpretadas, em acordo com as determinações legais, em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

**16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.10** As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**16.11** As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

**16.12** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

**16.13** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

**16.14** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**16.14.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**16.14.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**16.14.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**16.14.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**16.15** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**16.16** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**16.17** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**16.18** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**16.19** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**16.20** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.21** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**16.22** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.23 A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.**

**16.24** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**16.25** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

**16.26** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**16.27** A fase de habilitação poderá ser analisada possíveis impedimentos quanto à inidoneidade de participação em licitação conforme vedação constante no item 3.2.1.3, nesta fase o Pregoeiro poderá realizar diligências nos termos do Art. 43, § 3º da lei 8.666/93 com a finalidade de embasar a decisão de habilitação e/ou inabilitação.

**16.28** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: licitapta@gmail.com.

**Pimenta/MG, 23 de Julho de 2018.**

**Rinaldo Nicodemos Teixeira**  
**Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

---

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 046/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 033/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 046/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 046/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018  
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, **declaro**, sob as penas da lei, a  
inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº  
033/2018** e comprometo-me a informar quaisquer ocorrências posteriores  
inclusive quanto a eventual aplicação de penalidade de impedimento ou  
inidoneidade de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e  
Municípios, quaisquer que seja o órgão.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 046/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

*Declara ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 046/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** cumprir plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 033/2018**,  
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO VII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º ...../2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 033/2018**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

#### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.**

**b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

#### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.**

#### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 033/2018**.

FORNECEDOR 01						
Razão Social						
Endereço						
CNPJ						
Email/faxsimile						
Item	Código Siap	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
04						
...						
Valor Total				R\$		

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 033/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 033/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 033/2018**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município**.

e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze)** dias a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea "e", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

b) Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

**1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**2.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**d)** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**e)** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**f)** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

**g)** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**h)** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

**i)** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

j) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

### **CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

.....  
c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 033/2018**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pimenta/MG, ..... de ..... de 2018.**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.979/2018:**

\_\_\_\_\_  
Nome: .....

\_\_\_\_\_  
Nome: .....

\_\_\_\_\_  
Nome: .....

\_\_\_\_\_  
Licitante Detentor/Participante:

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

\_\_\_\_\_  
Município de pimenta/MG

CNPJ: **16.725.962/0001-48**

Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2018.  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM  
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ: .....  
INSCR. ESTADUAL: ..... ENDEREÇO: .....  
TELEFONE/FAX: ..... Email: .....

**OBJETO:** Registro de Preços para **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papeleria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 046/2018, Pregão Presencial nº 033/2018.**

**A especificação detalhada do objeto com os valores unitários e quantitativos é o constante do relatório anexo.**

Item	Código	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...	...						
...	...						

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução/entrega do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, montagem e desmontagem que correrão também por nossa conta e risco.

O licitante deverá declarar que a proposta de preços está em estrito acordo com as **exigências específicas** para cada item definidos na Planilha de itens do Termo de Referência sob pena de desclassificação.

**O licitante deve demonstrar claramente na proposta de preços quais produtos e equipamentos está sendo ofertado, bem como a marca e todas as exigências do termo de referência.**

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.  
Prazo de entrega do objeto: ..... (máximo de 15 dias após a Naf).

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

**Objeto:** Termo de Referência para o **Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria em Geral para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.**

**Fundamentação:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a aquisição dos produtos e suprimentos relacionados:

**Planilha quantitativa e preços médios:** Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alfinete de Cabeça de Vidro / Tipo Costura / Colorido / Pacote com 40 unidades.	Pct.	25	R\$ 2,58	R\$ 64,50
2	Alfinete de Cabeça para Mapa / Colorido / Pacote com 50 unidades.	Pct.	40	R\$ 7,88	R\$ 315,20
3	Almofada para Carimbo nº03 / Cores Azul, Preta ou Vermelha / Tampa Plástica / Dimensões Aproximadamente 6,7x11cm.	Unid.	38	R\$ 3,40	R\$ 129,20
4	Apagador para Quadro Branco / Tipo Estojo / Em Plástico ABS / Base com Feltro Tratado / Suporte para Duas Canetas de Quadro Branco.	Unid.	4	R\$ 15,02	R\$ 60,08
5	Apontador para Lápis nº02 com Depósito / Lâmina de Aço Temperado / Excelente Fio de Corte.	Unid.	115	R\$ 4,93	R\$ 566,95
6	Balão de Festa / 09 Polegadas / Material Borracha ou Látex / Aproximadamente 25cm de Diâmetro / Cores Variadas / Pacote de Cor Única contendo 50 Unidades.	Pct.	380	R\$ 14,98	R\$ 5.692,40
7	Barbante 6 Fios / 100% Algodão / Rolo 101 metros.	RI.	30	R\$ 4,28	R\$ 128,40
8	Barbante 8 fios / 100% Algodão / Rolo 305 metros.	RI.	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
9	Bloco Post-it Amarelo / Tamanho 76x10,2 cm / Bloco com 100 folhas / Unidade	Unid.	180	R\$ 12,80	R\$ 2.304,00
10	Bloco Post-it Amarelo / Tamanho Aprox. 3,8x5,0 cm / Bloco com 100 folhas / Pacote com 4 Blocos.	Pct.	55	R\$ 10,69	R\$ 587,95
11	Bobina de Papel para Máquina de Calcular Eletrônica / Tamanho 57mmx30mts / Cor Branco.	Unid.	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
12	Borracha Branca Macia e Suave nº 60 / Dimensões: 3,1 x 2 x 0,065 cm / 6,7 gr / Caixa com 60 unidades.	Cx.	45	R\$ 20,46	R\$ 920,70
13	Borracha Branca Termoplástica Livre de PVC nº18 / Capa Protetora Plástica.	Unid.	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
14	Caderno Brochurão com Pautas Grande / 60 Folhas / Formato 200x275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	510	R\$ 6,88	R\$ 3.507,12
15	Caderno Brochurão com Pautas Pequeno / 48 Folhas / Formato 140x200mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
16	Caderno Espiral 1/4 com Pautas Grande / 96 Folhas / Formato 200mm x 275mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	42	R\$ 7,80	R\$ 327,60
17	Caderno Espiral 1/4 com Pautas Pequeno / 96 Folhas / Formato 140x200mm / Capa e Contra Capa 250g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	30	R\$ 4,97	R\$ 149,10
18	Caderno Espiral com Pautas Grande / 10 Matérias com 200 Folhas / Formato 200x275mm / Capa e Contra Capa Dura 600g/m² / Folhas Internas com Papel Off Set 56g/m².	Unid.	22	R\$ 15,24	R\$ 335,28
19	Caixa para Arquivo Morto / Confeccionado em Papelão Kraft / Duas Capas / Espaço para Anotações / Dimensões: 344x125x237 mm.	Unid.	240	R\$ 2,14	R\$ 513,60
20	Caixa para Arquivo Morto Polionda / Tamanho Ofício / Cor Verde / Dimensões: 350x125x237mm.	Unid.	490	R\$ 3,92	R\$ 1.920,80
21	Calculadora Grande de Mesa / Tela LCD com Doze Dígitos / Formas de Alimentação: Bateria e Luz Solar / Peso Aproximado de 130 gramas / Tamanho Mínimo: 11 x 13 cm / Contendo Memória, Cálculo de Porcentagem, Inversão de Sinais e Função GT e Desligamento	Unid.	35	R\$ 26,65	R\$ 932,75



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

	Automático.					
22	Calculadora Pequena de Bolso / Oito Dígitos / Formas de Alimentação: Bateria e Luz Solar / Peso Aproximado de 80 gramas.	Unid.	25	R\$ 8,22	R\$ 205,50	
23	Caneta Corretivo / Ponta Metálica / À Base de Solvente / Atóxica / Secagem Rápida / 8 MI / Com Certificado do INMETRO.	Unid.	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00	
24	Caneta Destaca Texto 1ª Linha / Ponta Chanfrada / Cor Amarelo / Tinta de Alta Durabilidade / Com Certificado INMETRO.	Unid.	260	R\$ 3,68	R\$ 956,80	
25	Caneta Destaca Texto 1ª Linha / Ponta Chanfrada / Cor Laranja / Tinta de Alta Durabilidade / Com Certificado INMETRO.	Unid.	180	R\$ 3,68	R\$ 662,40	
26	Caneta Esferográfica / Cor Azul / Corpo Hexagonal e Transparente / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida e Durabilidade de até 2 Km de Escrita / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada .	Unid.	570	R\$ 0,99	R\$ 564,30	
27	Caneta Esferográfica / Ponta Fina 0,7mm de Aço / Cor Azul / Esfera de Tungstênio 0,8mm.	Unid.	750	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00	
28	Caneta Esferográfica / Preta / Corpo Hexagonal e Transparente / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida e Durabilidade de até 2 Km de Escrita / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada.	Unid.	430	R\$ 0,99	R\$ 425,70	
29	Caneta Esferográfica / Vermelha / Corpo Hexagonal e Transparente / Tinta de Qualidade com Secagem Rápida e Durabilidade de até 2 Km de Escrita / Não contém PVC / Ponta Média de 1mm / Tampa Ventilada .	Unid.	550	R\$ 0,99	R\$ 544,50	
30	Caneta Esferográfica Retrátil / Ponta em Aço Inox / Esfera de 1,0mm - Ponta Média / Tinta Azul a base de Óleo / Super Grip com Borracha Macia.	Unid.	80	R\$ 0,88	R\$ 70,40	
31	Caneta Hidrográfica / 12 cores Vivas e Brilhantes / Ponta Média 2mm / Tinta Lavável / Autonomia Mínima de 130 metros.	jogo	10	R\$ 16,61	R\$ 166,10	
32	Caneta Hidrográfica / Ponta Porosa e Média 1,0mm / Cor Azul / Tinta Indelével / Secagem Rápida.	Unid.	65	R\$ 4,46	R\$ 289,90	
33	Caneta Hidrográfica / Ponta Porosa e Média 1,0mm / Cor Vermelho / Tinta Indelével / Secagem Rápida.	Unid.	65	R\$ 4,46	R\$ 289,90	
34	Caneta para Retroprojeto / Ponta Fina 1,0mm / Cor Azul / Tinta à Base de Álcool.	Unid.	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00	
35	Caneta para Retroprojeto / Ponta Fina 1,0mm / Cor Preto / Tinta à Base de Álcool.	Unid.	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00	
36	Caneta para Retroprojeto / Ponta Fina 1,0mm / Cor Vermelho / Tinta à Base de Álcool.	Unid.	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00	
37	Caneta para Retroprojeto / Ponta Média 2,0mm / Cor Azul / Tinta à Base de Álcool.	Unid.	80	R\$ 5,57	R\$ 445,60	
38	Caneta para Retroprojeto / Ponta Média 2,0mm / Cor Preto / Tinta à Base de Álcool.	Unid.	70	R\$ 5,57	R\$ 389,90	
39	Caneta para Retroprojeto / Ponta Média 2,0mm / Cor Vermelho / Tinta à Base de Álcool.	Unid.	60	R\$ 5,57	R\$ 334,20	
40	Capa para encadernação A4 / Fumê / Pacote com 50 Unidades	Pct.	2	R\$ 22,19	R\$ 44,38	
41	Capa para encadernação A4 / Transparente / Pacote com 50 Unidades	Pct.	2	R\$ 22,19	R\$ 44,38	
42	CD R Gravável / Capacidade de Armazenamento: 700 MB / 80 minutos / Embalado em Envelope de Papel Cartão.	Unid.	480	R\$ 1,66	R\$ 796,80	
43	CD RW Regravável / Capacidade de Armazenamento: 700 MB / 80 minutos / Embalado em Envelope de Papel Cartão.	Unid.	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50	
44	Clipes para Papel / Número 1/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.	Cx	14	R\$ 13,67	R\$ 191,38	
45	Clipes para Papel / Número 3/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.	Cx	35	R\$ 10,02	R\$ 350,70	
46	Clipes para Papel / Número 4/0 / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 500 gramas.	Cx	15	R\$ 9,23	R\$ 138,45	
47	Clipes para Papel / Número 5 - Mini / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 100 unidades.	Cx.	15	R\$ 5,00	R\$ 75,04	
48	Clipes para Papel / Número 8/0 - Gigante / Arame de Aço com Acabamento Niquelado / Caixa com 25 unidades.	Cx.	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00	
49	Cola / Tipo Adesivo Instantâneo / Multiuso / Secagem Rápida / Utilizado em Artesanatos em Geral / Alta Viscosidade / Em Embalagem Mínimo de 20g	Unid.	32	R\$ 10,70	R\$ 342,40	
50	Cola Colorida / Com Bico Aplicador / Atóxica / Cores Sortidas com Brilho Intenso sendo Branco, Amarelo, Vermelho, Verde, Azul e Preto / Caixa com 6 Tubo de 23 gramas cada.	Cx.	35	R\$ 9,68	R\$ 338,80	
51	Cola para isopor e E.V.A / Incolor / Atóxica / Bico Aplicador / Embalagem de 90g	Unid.	15	R\$ 15,93	R\$ 238,95	
52	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical	Unid.	62	R\$ 5,32	R\$ 329,84	



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

	1000 ml / Fórmula a Base de Água e PVA.					
53	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 225 gramas / Fórmula a Base de Água e PVA.	Unid.	138	R\$ 4,61	R\$ 636,18	
54	Cola Plástica Branca / 100% Lavável / Não Tóxica / Frasco Vertical 35 gramas / Fórmula a Base de Água e PVA.	Unid.	28	R\$ 9,20	R\$ 257,60	
55	Colchete de Aço Metálico nº12 / Caixa com 72 unidades.	Cx.	8	R\$ 7,51	R\$ 60,08	
56	Corante Tipo Anilina / Cor Amarelo / Recomendado para Artesanatos / Frasco com Aproximadamente 10 grs.	Unid.	34	R\$ 3,24	R\$ 110,16	
57	Corante Tipo Anilina / Cor Azul / Recomendado para Artesanatos / Frasco com Aproximadamente 10 grs.	Unid.	34	R\$ 3,24	R\$ 110,16	
58	Corante Tipo Anilina / Cor Verde / Recomendado para Artesanatos / Frasco com Aproximadamente 10 grs.	Unid.	34	R\$ 3,24	R\$ 110,16	
59	Corante Tipo Anilina / Cor Vermelho / Recomendado para Artesanatos / Fr. com Aproximadamente 10 grs.	Unid.	34	R\$ 3,24	R\$ 110,16	
60	Corretivo em Fita com Tampa Protetora 4,2mm x 10 metros / Protudo Atóxico / Excelente Aderência / Correção a Seco não sendo necessário esperar secar para rescrever por cima.	Unid.	25	R\$ 15,32	R\$ 383,00	
61	Corretivo Líquido à Base D'água / Percentual de Cobertura e de Apagabilidade Mínimo de 50% / Tempo de Secagem 60 segundos / Acabamento Final Liso / Não Tóxico / Frasco Plástico com 18ml, com Tampa de Pincel.	Unid.	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00	
62	DVDR Gravável / Capacidade de Armazenamento: 4.7 GB / 120 minutos / Acompanha Capa rígida e resistente.	Unid.	295	R\$ 3,34	R\$ 985,30	
63	DVDRW Regravável / Capacidade de Armazenamento: 4.7 GB / 120 minutos / Acompanha Capa rígida e resistente.	Unid.	75	R\$ 3,53	R\$ 264,75	
64	E.V.A / Cores Diversas / Lavável / Atóxico / Dimensões 600x400x2mm.	Unid.	1660	R\$ 2,08	R\$ 3.452,80	
65	E.V.A com glitter/cores variadas/dimensões 600x400x2mm	Unid.	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00	
66	Elástico de Látex Amarelo Especial nº18 / Alta Qualidade e Resistência / Pacote com 100 grs	Pct.	16	R\$ 7,09	R\$ 113,44	
67	Elástico Tipo Elastec / Alta Qualidade e Resistência / Cor Branco / Contendo 58% de Elastodieno e 42% de Poliester / Rolo contendo 10 Metros.	Unid.	12	R\$ 3,62	R\$ 43,44	
68	Envelope Plástico para Pasta Catálogo com 4 Furos / Tamanho Ofício / Dimensões: 240x325mm.	Unid.	225	R\$ 0,58	R\$ 130,50	
69	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Tamanho 18,5x24cm / Cor Branco.	Unid.	350	R\$ 0,43	R\$ 150,50	
70	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Tamanho 18,5x24cm / Cor Natural.	Unid.	550	R\$ 0,43	R\$ 236,50	
71	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Tamanho 24x34cm / Cor Branco.	Unid.	250	R\$ 0,83	R\$ 207,50	
72	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Tamanho 24x34cm / Cor Natural.	Unid.	850	R\$ 0,83	R\$ 705,50	
73	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Tamanho 26x36cm / Cor Natural.	Unid.	550	R\$ 0,53	R\$ 291,50	
74	Envelope Saco Kraft 75 gramas / Tamanho 30x41cm / Cor Natural.	Unid.	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00	
75	Espiral para encadernação nº14mm	Unid.	10	R\$ 2,34	R\$ 23,40	
76	Espiral para encadernação nº23mm	Unid.	10	R\$ 0,86	R\$ 8,60	
77	Estilete Metal Estreito Pequeno com Trava de Lâmina / Lâmina P014 / Plástico Resistente / Estrutura Interna em Metal / Grip de Borracha / Permite Regulagem da Lâmina.	Unid.	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00	
78	Estilete Metal Largo Grande com Trava de Lâmina / Lâmina P600 / Plástico Resistente / Estrutura Interna em Metal / Grip de Borracha / Permite Regulagem da Lâmina.	Unid.	45	R\$ 7,84	R\$ 352,80	
79	Etiqueta Ink-Jet/Laser / Carta / Tamanho 138,11x212,73 / Folha com 02 etiquetas.	Unid.	60	R\$ 29,76	R\$ 1.785,60	
80	Etiqueta Ink-Jet/Laser / Carta / Tamanho 33,9x101,6 / Folha com 14 etiquetas.	Unid.	80	R\$ 12,26	R\$ 980,80	
81	Extrator de Grampo em Formato Espátula / Aço Inoxidável.	Unid.	35	R\$ 2,71	R\$ 94,85	
82	Fio de Nylon Tipo Pescaria 0,31mm / Monofilamento de Nylon de Altíssima Qualidade / Revestido com uma camada de Flúor / Carretel com 100 metros.	Unid.	38	R\$ 29,50	R\$ 1.121,00	
83	Fita Adesiva / Material Crepe /Tipo Monoface / Com Largura Aproximada de 48mm / Rolo com 50 metros.		17	R\$ 7,67	R\$ 130,39	
84	Fita Adesiva P.V.C Transparente / Tam. 48mmx45mts.	Unid.	265	R\$ 4,61	R\$ 1.221,65	
85	Fita cetim face simples / nº 2 / Largura Aproximada 10mm / Cores variadas / Rolo com 10 Metros.	rolo	10	R\$ 3,61	R\$ 36,10	
86	Fita cetim face simples / nº 3 / Largura Aproximada 15mm / Cores variadas / Rolo com 10 Metros.	rolo	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90	
87	Fita cetim face simples / nº 5 / Largura Aproximada 22mm / Cores variadas / Rolo com 10 Metros.	rolo	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90	
88	Fita Adesiva / Material Crepe /Tipo Monoface / Com Largura de 19mm / Rolo com 50 metros.	Unid.	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00	
89	Fita Dupla Face Transparente / 19mmx30mts.	Unid.	145	R\$ 5,88	R\$ 852,60	



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

90	Fita Durex Comum / Tamanho 12mmx40mts.	Unid.	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00
91	Fita Métrica Tipo Costura / Duas Faces / Largura 16mm / Comprimento 150cm / Divisão em Centímetro.	Unid.	58	R\$ 8,58	R\$ 497,64
92	Fita para Check Pronto tipo Epson 500 / 13mm x 10 mts sem ilhós.	Unid.	5	R\$ 26,26	R\$ 131,28
93	Fita para Impressoras Matricial Epson FX 890 / Desenhadas de acordo com especificações rigorosas das fitas de tecido Nylon da Epson.	Unid.	5	R\$ 10,96	R\$ 54,80
94	Fita para Impressoras Matricial Epson LX 300, LX 810 e LQ 570 / Desenhadas de acordo com especificações rigorosas das fitas de tecido Nylon da Epson.	Unid.	5	R\$ 19,81	R\$ 99,05
95	Fitilho para presente/cores variadas/rolo com 100m	Unid.	8	R\$ 8,73	R\$ 69,84
96	Giz de Cera Bastão Curto e Grosso / Atóxico / Composição: Ceras e Pigmentos / Caixa com 12 cores.	Cx.	125	R\$ 5,18	R\$ 647,50
97	Giz Escolar Branco / Formato Cilíndrico / Revestimento Plástico / Medindo 82x11mm (comprimento x diâmetro) / Antialérgico / Caixa com 50 palitos.	Cx.	205	R\$ 4,63	R\$ 949,15
98	Glitter Escolar / Partículas Metalizadas em PVC / Cor Dourado / Tubo com 250 gramas.	Unid.	80	R\$ 1,01	R\$ 80,80
99	Glitter Escolar / Partículas Metalizadas em PVC / Cor Prata / Tubo com 250 gramas.	Unid.	80	R\$ 1,01	R\$ 80,80
100	Grampeador Metálico de Mesa Médio para Grampos nº26/6 / Fabricado em Chapa de Aço / Capacidade para Grampear no mínimo 25 Folhas de Gramatura 75g/m² / Apoio de Base em Polietileno e Coberto em Resina Termoplástica / Base de Fechamento do Grampo com Duas Posições, em Aço com Acabamento Niquelado / Capacidade para Armazenar no mínimo Meio Pente de Grampos 26/6 / Mola Resistente com Retração Automática / Pintura Epóxi Líquida.	Unid.	40	R\$ 19,68	R\$ 787,20
101	Grampeador Metálico Tipo Alicete Médio para Grampos nº26/6 / Fabricado em Chapa de Aço / Capacidade para Grampear no mínimo 25 Folhas de Gramatura 75g/m² / Dimensões 167x26x71mm / Base de Fechamento do grampo com Duas Posições, em Aço com Acabamento Niquelado / Estojo de Alojamento dos Grampos em Chapa de Aço / Capacidade para Armazenar no mínimo 200 Grampos / Mola Resistente com Retração Automática / Pintura Epóxi Líquida.	Unid.	50	R\$ 30,96	R\$ 1.548,00
102	Grampo / Tamanho 26/6 / Cobreado / Caixa com 5.000 unid.	Cx.	95	R\$ 4,25	R\$ 403,75
103	Grampo para Grampeador 9/14 Galvanizado / Grampos de Zinco / Caixa com 5.000 Unidades.	Cx.	18	R\$ 9,63	R\$ 173,34
104	Grampo Trilho Encadernadores Metalizado / 80mm / Caixa com 50 unidades.	Cx.	7	R\$ 11,67	R\$ 81,69
105	Índice Telefônico Comercial / Modelo Transversal no Tamanho 230x152mm / Contendo 128 Folhas / Capacidade aproximada de 1700 Endereços e 6000 Telefones.	Unid.	12	R\$ 29,33	R\$ 351,96
106	Isopor / Placa de Poliestireno / Dimensões Aproximadamente 100x50x3cm.	Unid.	75	R\$ 3,17	R\$ 237,75
107	Lápis de Cor Grande 1ª linha / Comprimento Mínimo de 175 mm / Traço Escuro e Excelente Apagabilidade / Formato Hexagonal / Caixa com 12 Cores.	Cx.	110	R\$ 26,23	R\$ 2.885,30
108	Lápis Preto Redondo nº 2 / Grafite 1205 Max / Mina Resistente e Escrita Macia / Sem Borracha / Caixa com 144 unidades.	Cx.	12	R\$ 48,33	R\$ 579,96
109	Livro de Atas / 100 Folhas Sem Margem / Capa Dura Preto / Costurado / Dimensões: 210x300mm.	Unid.	40	R\$ 13,28	R\$ 531,20
110	Livro de Atas / 200 Folhas Sem Margem / Capa Dura Preto / Costurado / Dimensões: 210x300mm.	Unid.	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80
111	Livro de Atas / 50 Folhas Sem Margem / Capa Dura Preto / Costurado / Dimensões: 210x300mm.	Unid.	25	R\$ 6,97	R\$ 174,25
112	Livro de Ponto Diário / 160 Folhas / Capa Dura / Costurado.	Unid.	12	R\$ 23,03	R\$ 276,36
113	Massa de Biscuit Branca / Embalagem com 1 Quilo.	Pct.	105	R\$ 4,44	R\$ 466,20
114	Massa para Modelar Infantil / Caixa com 06 Cores Variadas / Atóxico / Anti Alérgico / Com Plasticidade Uniforme Mesmo Fora da Caixa / Produto Certificado pelo INMETRO / Apresentação: Caixa com Peso Mínimo de 180 gramas.	Unid.	150	R\$ 5,84	R\$ 876,00
115	Palito para Picolé / Pontas Quadradas / Natural / Pacote com 100 unidades.	Pct.	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
116	Papel Auto Adesivo / Tipo Contact / Transparente / Gramatura Mínima 60g/m² / Largura Aproximada 460mm.	Mt.	265	R\$ 4,00	R\$ 1.060,00
117	Papel Camurça / Cores Variadas / Duas Faces Branca e Colorida / Folha Tamanho 40x60cm.	Unid.	650	R\$ 4,50	R\$ 2.925,00
118	Papel Cartão / Cores Variadas / Gramatura 240g/m² / Folha Tamanho	Unid.	210	R\$ 1,78	R\$ 373,80



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

	50x70cm.					
119	Papel Cartolina / Gramatura 180g/m <sup>2</sup> / Tamanho 50x60cm / Cor Branco.	Unid.	1280	R\$ 1,38	R\$ 1.766,40	
120	Papel Cartolina A4 / Gramatura 180g/m <sup>2</sup> / Tamanho A4 medindo 210x297mm / Cor Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 100 Folhas.	Pct.	83	R\$ 17,17	R\$ 1.425,38	
121	Papel Casca de Ovo / Cor Branca / Aproximadamente 210 x 297 mm / Gramatura 180g/m <sup>2</sup> / Formato A4 / Pacote com 50 folhas.	Unid.	2	R\$ 25,21	R\$ 50,42	
122	Papel Color-set / Gramatura 110g/m <sup>2</sup> / Tamanho 48x66cm / Cores Variadas.	Unid.	1280	R\$ 0,85	R\$ 1.088,00	
123	Papel Crepon Parafinado / Cores Variadas / Folha Tamanho 0,48x2 Metros.	Unid.	830	R\$ 2,00	R\$ 1.660,00	
124	Papel de Seda / Cores Variadas / Folha Tamanho 48x60cm.	Unid.	1700	R\$ 0,49	R\$ 833,00	
125	Papel fotográfico A4 / Auto Adesivo/ Gramatura Mínima de 115 g/m <sup>2</sup> / Pacote com 20 folhas	Unid.	10	R\$ 13,81	R\$ 138,10	
126	Papel fotográfico A4 / Gramatura Mínima de 115 g/m <sup>2</sup> / Pacote com 50 folhas	Unid.	10	R\$ 15,96	R\$ 159,60	
127	Papel Kraft Natural Puro / Gramatura 80g/m <sup>2</sup> / Largura 60cm / Bobina com 10 Quilos.	Unid.	11	R\$ 77,27	R\$ 849,97	
128	Papel para Presente / Couchê / 60g/m <sup>2</sup> / Folha com 70x50cm.	Unid.	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00	
129	Papel Sulfite A3 Branco / Gramatura 75g/m <sup>2</sup> / Dimensões: 297x420mm / Cor Extra Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 500 Folhas	Unid.	10	R\$ 63,18	R\$ 631,80	
130	Papel Sulfite A4 / Gramatura 75g/m <sup>2</sup> / Tamanho A4 medindo 210x297 mm / Cor Extra Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 500 Folhas.	Pct.	2700	R\$ 19,01	R\$ 51.327,00	
131	Papel Sulfite A4 Amarelo / Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct.	56	R\$ 7,15	R\$ 400,40	
132	Papel Sulfite A4 Azul / Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct.	71	R\$ 7,15	R\$ 507,65	
133	Papel Sulfite A4 Rosa / Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct.	71	R\$ 7,15	R\$ 507,65	
134	Papel Sulfite A4 Verde / Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> / Dimensões: 210x297 mm / Pacote com 100 Folhas.	Pct.	51	R\$ 7,15	R\$ 364,65	
135	Papel Sulfite Ofício 2 Branco / Gramatura 75g/m <sup>2</sup> / Dimensões: 216x330mm / Cor Extra Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacotes com 500 Folhas.	Pct.	12	R\$ 25,43	R\$ 305,16	
136	Papel Vergê A4 / Gramatura 120g/m <sup>2</sup> / Tamanho A4 medindo 210x297 mm / Branco / Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacote com 50 Folhas.	Pct.	8	R\$ 11,21	R\$ 89,68	
137	Papel Vergê A4 / Gramatura 120g/m <sup>2</sup> / Tamanho A4 medindo 210x297 mm / Cores Variadas/ Embalagem Original de Fábrica acondicionados em Pacote com 50 Folhas.	Pct.	96	R\$ 11,21	R\$ 1.076,16	
138	Pasta Catálogo com Visor / Capacidade para 10 Envelopes Plásticos com 4 Furos / Tamanho Ofício / Cor Preto / Dimensões: 243x330mm.	Unid.	25	R\$ 5,45	R\$ 136,25	
139	Pasta Catálogo com Visor / Capacidade para 50 Envelopes Plásticos com 4 Furos / Tamanho Ofício / Cor Preto / Dimensões: 243x330mm.	Unid.	115	R\$ 15,67	R\$ 1.802,05	
140	Pasta Classificadora / Plástica / Cartolina Reforçada / Gramatura Mínima 480g/m <sup>2</sup> / Acompanha Grampo Resistente Estendido / Cor Cinza ou Azul / Sem Impressão.	Unid.	270	R\$ 4,30	R\$ 1.161,00	
141	Pasta com Aba e Elástico / Papel Cartão Duplex / Dimensões: 235x325mm / Cor Preto.	Unid.	110	R\$ 2,99	R\$ 328,90	
142	Pasta com Canaleta / Polipropileno 0,18 / Formato A4 / Transparente / Capacidade para 30 Folhas.	Unid.	90	R\$ 1,95	R\$ 175,50	
143	Pasta com Grampo Trilho Galvanizado / Papel Cartão / Cor Preta / Dimensões: 235x325mm.	Unid.	210	R\$ 2,28	R\$ 478,80	
144	Pasta Polionda com Aba e Elástico / Polipropileno com Altura de 4 cm / Tamanho Ofício / Cor Azul.	Unid.	85	R\$ 3,16	R\$ 268,60	
145	Pasta Polionda com Grampo Encadernador Plástico / Cor Azul Translúcido / Dimensões: 245x340mm.	Unid.	80	R\$ 3,94	R\$ 315,20	
146	Pasta Registradora AZ Reforçada / Tamanho Ofício / Dimensões Aproximadas: 285mm de Largura, 75mm de Altura e 345mm de Comprimento / Cor Preta / Lombada Larga com Mecanismo Niquelado / Revestida em Polipropileno (POKF) / Plástica na Face Externa.	Unid.	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00	
147	Pasta Sanfonada Plástica / Contendo 12 Divisórias para Arquivos e Documentos / Cor Fumê / Fechamento com Elástico / Dimensões Aproximada: 280x380mm / Acompanha Mini Etiquetas em Papel Cartão para Identificação das Divisórias.	Unid.	30	R\$ 25,32	R\$ 759,60	
148	Pasta Suspensa para Arquivo de Gaveta / Cartão Marmorizada /	Unid.	1200	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00	



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

	Completa com Visores Plásticos e Etiqueta / Haste de Metal / Tamanho 235x375mm.				
149	Pasta Tipo Fichário / Plástico Polipropileno / Formato A4 / Quatro Argolas / Lombada 6.0 / Dimensões: 270x320mm / Cor Preto.	Unid.	105	R\$ 20,24	R\$ 2.125,20
150	Pen Drive com Capacidade para Armazenar 16 GB / Interface: USB 2.0 / Temperatura de Operação: 32° a 140° C / Temperatura de Armazenamento: -4° a 185° C / Dimensões 55,65x17,3mmx9,05mm / Peso: 12 gramas.	Unid.	40	R\$ 31,03	R\$ 1.241,20
151	Pen Drive com Capacidade para Armazenar 8 GB / Interface: USB 2.0 / Temperatura de Operação: 32° a 140° C / Temperatura de Armazenamento: -4° a 185° C / Dimensões 55,65x17,3mmx9,05mm / Peso: 12 gramas.	Unid.	16	R\$ 25,05	R\$ 400,80
152	Percevejo em Aço com Acabamento Niquelado / Embalagem com 100 unidades.	Pct.	8	R\$ 4,56	R\$ 36,48
153	Perfurador Papel / 02 Furos / Material Ferro Fundido / Tipo Mesa / Capacidade Perfuração 100fl / Funcionamento Manual / Com Régua Ajustadora de Papel.	Unid.	2	R\$ 156,20	R\$ 312,40
154	Perfurador para Papel de Aço / Dois Furos Universais / Médio de Mesa / Capacidade para furar no mínimo 50 folhas / Confeccionado em Metal Pintado de Preto / Base Plástica com Regulador de Tamanho do Papel para Centralização dos Furos.	Unid.	9	R\$ 70,29	R\$ 632,61
155	Pilha / Tipo Bateria / Alcalina / 9V / Aprovada pelo INMETRO / Unidade	Unid.	15	R\$ 9,66	R\$ 144,90
156	Pilha alcalina / Pequena / Modelo AA / Ultra Durável / Embalagem com 02 Unidades / Com Certificado do INMETRO.	Unid.	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
157	Pilha alcalina palito AAA / Ultra Durável / Embalagem com 02 Unidades / Com Certificado do INMETRO.	Unid.	50	R\$ 5,03	R\$ 251,50
158	Pincel Atômico 1100P / Escrita Grossa / Feltro Recarregável / Cores Variadas / Tinta a Base de Álcool.	Unid.	165	R\$ 5,50	R\$ 907,50
159	Pincel Escolar nº 04 / Amarelo / Longo / Cerda Curtas e Firmes.	Unid.	50	R\$ 7,97	R\$ 398,50
160	Pincel Escolar nº 08 / Amarelo / Longo / Cerdas Curtas e Firmes.	Unid.	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
161	Pincel Escolar nº 10 / Amarelo / Longo / Cerda Curtas e Firmes.	Unid.	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
162	Pincel Escolar nº 14 / Amarelo / Longo / Cerda Curtas e Firmes.	Unid.	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
163	Pincel Escolar nº 16 / Amarelo / Longo / Cerda Curtas e Firmes.	Unid.	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
164	Pincel para Quadro Branco / Recarregável / Ponta Macia de Poliéster mínimo 6.0 mm / Cores Variadas (Vermelho, Azul ou Preto) Espessura de Escrita 2.3 mm / Cartucho de Reposição (Refil) do Tipo Carga Retrátil e Ponta Substituíveis.	Unid.	25	R\$ 5,14	R\$ 128,50
165	Pistola Aplicadora de Cola / Compatível com Bastão 14mm (Grosso) / 127 Volts / Corpo Injetado de Plástico / Potência Mínima 50 Watts / Com Certificado de Segurança do INMETRO.	Unid.	5	R\$ 27,01	R\$ 135,05
166	Prancheta de Eucatex / Tamanho Ofício / Dimensões: 33x23cm / Com Prendedor de Metal Galvanizado.	Unid.	60	R\$ 2,74	R\$ 164,40
167	Prancheta em Acrílico Poliestireno / Tamanho Ofício / Cor Fumê Transparente / Contendo Garra Metálica não Oxidável.	Saco.	46	R\$ 15,00	R\$ 690,00
168	Prancheta em Plástico Poliestireno / Tamanho Pequena tipo 1/2 Ofício.	Unid.	15	R\$ 8,68	R\$ 130,20
169	Prendedor de Papel / Colorido / 19 mm / Embalagem com 10 Unidades.	Pct.	20	R\$ 8,72	R\$ 174,33
170	Quadro Branco / Em Fórmica / Moldura em Alumínio / Medidas Mínimas: 120x200 cm / Espessura Mínima de 10mm / Face Frontal (Lousa) em Laminado Melamínico de Alta Pressão / Cor Branco Brilhante.	Unid.	3	R\$ 309,00	R\$ 927,00
171	Quadro de Avisos / Base em Cortiça / Revestimento em Feltro na Cor Verde / Com Moldura em Alumínio / Tamanho 150 x 120 cm.	Unid.	8	R\$ 132,10	R\$ 1.056,80
172	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco / Bico Dosador / Cores Variadas / Embalagem: Mínimo de 200ml	Unid.	10	R\$ 16,62	R\$ 166,20
173	Reabastecedor para Pincel Atômico / Bico Dosador / Tinta à base de Álcool / Cores Variadas / Embalagem: Mínimo de 37ml	Unid.	8	R\$ 4,03	R\$ 32,24
174	Refil de Cola Fina / Branca / Material Adesivo Termoplástico Elaborado à Base de Resinas Sintéticas e Ceras Especiais / Pacote com 1kg.	Pct.	138	R\$ 37,19	R\$ 5.132,22
175	Refil de Cola Grossa / Branca / Material Adesivo Termoplástico Elaborado à Base de Resinas Sintéticas e Ceras Especiais / Pacote com 1kg.	Pct.	136	R\$ 16,03	R\$ 2.180,08
176	Refladora de Papel A4 / Capacidade Mínima para Corte de 10 Folhas / Área de Corte de 320mm / Lâmina de Corte Rotativa em Aço Inoxidável / Barra Compressora Transparente Ajustável / Sistema para Prender o Papel / Antiderrapante / Pressão de Corte aproximada de 20lb.	Unid.	1	R\$ 254,00	R\$ 254,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

177	Régua Plástico Acrílico Reforçado / Tamanho 20cm / Transparente.	Unid.	20	R\$ 19,58	R\$ 391,60
178	Régua Plástico Acrílico Reforçado / Tamanho 30cm / Transparente.	Unid.	130	R\$ 3,50	R\$ 455,00
179	Relógio Tipo Parede / Material Plástico / Mostrador Analógico / Protegido Por vidro / Funcionamento Pilha / Características Adicionais Branco / Diâmetro Mínimo: 28cm.	Unid.	15	R\$ 31,57	R\$ 473,55
180	Suporte para Fita Adesiva Grande / Com Lâmina de Corte a Laser / Preto.	Unid.	4	R\$ 14,72	R\$ 58,88
181	Tecido Tipo Tecido não Tecido "TNT" / Cores Variadas / Contendo 100% Polipropileno / 1,40 de Largura / Espessura 40 gramas.	Mt.	2350	R\$ 1,90	R\$ 4.465,00
182	Tesoura Doméstica / Tamanho Mínimo 21cm / Cabo Emborrachado Anatômico / Lâmina de Aço Inoxidável com Espessura Mínima de 2mm / Tratamento Antiferrugem / Corte Liso com Ponta.	Unid.	57	R\$ 19,15	R\$ 1.091,55
183	Tesoura para Papel / Pontas Arredondadas / Tamanho 13cm / Lâmina de Aço Inoxidável com Tratamento Antiferrugem com 1,5mm / Cabo de Polipropileno.	Unid.	120	R\$ 9,12	R\$ 1.094,40
184	Tinta Guache 250ml / Cores Variadas / Atóxica / Lavável / Solúvel em Água.	Unid.	250	R\$ 7,58	R\$ 1.895,00
185	Tinta para Carimbo / Cores Variadas / Tamanho 42ml / Tinta à base de Água.	Unid.	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – TETO MÁXIMO</b>				<b>R\$</b>	<b>168.214,01</b>

**Valores:** O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

**Recurso orçamentário:** Os recursos a serem utilizados serão os recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 042 – 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 077 – 02.02.01.04.121.0017.2013.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 088 – 02.02.01.04.122.0017.2014.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 097 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 123 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 142 – 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 160 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 193 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 250 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00  
Ficha 303 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 410 – 02.06.01.10.122.0008.2066.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 426 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 435 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 490 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00  
Ficha 510 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00  
Ficha 553 – 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 578 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 621 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 635 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 682 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 714 – 02.08.02.13.392.0012.2104.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 802 – 02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

**Prazo de vigência e entrega:** O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e o prazo de entrega dos materiais e suprimentos será de no máximo 10 (dez) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**Fiscalização e recebimento do objeto:** Os materiais e suprimentos serão recebidos e conferidos pelo setor de almoxarifado.

**Entrega:** O objeto deste termo de referência deverá ser executado em estrito acordo com as determinações do mesmo, observado o que segue:

**a)** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**b)** A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

**c)** A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

**d)** O prazo para entrega do objeto será de **10 (dez)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

**e)** **O descumprimento do prazo de entrega**, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

**f)** O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.

**g)** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

**h)** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

**i)** Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

**j)** Os materiais e suprimentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

**k)** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**l)** **Todos os produtos e suprimentos deverão** ser entregues de acordo com as exigências específicas constantes da Planilha Quantitativa deste Termo de Referência.

**m)** Os produtos e suprimentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em estrito acordo com as condições estabelecidas e demais normas e legislações pertinentes.





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: *licitapta@gmail.com*

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**Da Veracidade dos Orçamentos:** Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 23 de Julho de 2018.

**Rinaldo Nicodemos Teixeira**  
**Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## **ANEXO X**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 046/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que nos termos do item 6.2.4.2 do edital demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:

(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a)** pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.1 que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b)** pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.2 que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c)** pela Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira constante do anexo XI.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO XI

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### **Município de Pimenta/MG**

#### **Comissão Permanente de Licitação**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 046/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018

#### **Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 201.....**

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

4 - Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível longo prazo

SG=Solvência Geral

AT=Ativo Total

**Por ser verdade, firmo o presente.**

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**

**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**

**Carimbo/Nº de CRC**